



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 30 de janeiro de 2014.

MENSAGEM Nº 005/2014.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei Municipal nº 5.603/2009, que instituiu o Programa Habitacional "Pelotas Habitação Digna".

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 5.603, de 03 de agosto de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 5.603, de 03 de agosto de 2009, que instituiu o Programa Habitacional "Pelotas Habitação Digna".

Art. 2º O artigo 16 da Lei Municipal nº 5.603, de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de 2017."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de janeiro de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei vem para prorrogar os efeitos da Lei Municipal nº 5.603, de 03 de agosto de 2013, que implantou o Programa Habitacional "Pelotas Habitação Digna", com o objetivo de viabilizar a construção, no âmbito do Município, do maior número possível de habitações populares dentro do Programa "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal.

Assim, remeto o Projeto de Lei, certo da aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa.

